



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO
RESOLUÇÃO Nº 638, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Institucionalização do Laboratório de Pesquisa em Ciência da Informação (OpenLab), vinculado ao Departamento Acadêmico de Ciência da Informação, do campus de Porto Velho.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.012637/2023-21;
- Parecer 100/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Ariel Adorno de Sousa (1573957);
- Deliberação na 231ª sessão ordinária, em 06/12/2023 (1588823);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1588828);
- Deliberação na 146ª sessão ordinária do CONSEA, em 19/12/2023 (1599066).

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Laboratório de Pesquisa em Ciência da Informação (OpenLab), vinculado ao Departamento Acadêmico de Ciência da Informação (DACI-PVH), do campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho.

Art. 2º Aprovar o seu regimento interno, nos termos do anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01/02/2024.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 09/01/2024, às 22:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1614830** e o código CRC **BCD9797D**.

ANEXO À RESOLUÇÃO 638/2024/CONSEA, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (OpenLab)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regimento interno visa normatizar a estruturação, o funcionamento e a utilização do Laboratório de Pesquisa em Ciência da Informação (OpenLab), do Departamento Acadêmico de Ciência da Informação (DACI-PVH), do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de atividades dos pesquisadores membros dos grupos de pesquisa do DACI-PVH.

Art. 2º Este regulamento aplica-se a todos(as) os(as) usuários(as) do OpenLab, incluindo docentes, técnicos(as) e discentes envolvidos nas atividades do grupo de pesquisa.

Art. 3º O uso do laboratório fica restrito a acadêmicos(as) devidamente matriculados(as) ou autorizados(as) por instância superior.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 4º O OpenLab e os equipamentos nele instalados destinam-se às atividades de pesquisa, extensão e inovação desenvolvidas pelos grupos de pesquisa institucionalizados junto ao DACI-PVH.

Art. 5º A gestão do OpenLab, quando inexistente técnico(a) com qualificação específica, caberá à chefia e/ou à vice-chefia do laboratório, as quais deverão processar os pedidos de agendamento e zelar pela boa utilização do espaço.

Art. 6º Caso haja pedidos externos de uso, tais pedidos de utilização estarão sujeitos à prévia análise da unidade responsável pelo espaço e o deferimento será analisado por ordem cronológica das solicitações.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º Todos(as) os(as) usuários(as) deverão ter conhecimento prévio das normas de utilização, normas de segurança e procedimentos corretos para manuseio de equipamentos, componentes e ferramentas.

Art. 8º A organização das bancadas, após a realização das atividades, será de responsabilidade dos(as) usuários(as), mediante orientação do(a) técnico(a) ou da chefia e/ou vice-chefia do laboratório.

Art. 9º Os(as) usuários(as) serão responsabilizados(as) por comportamentos negligentes na utilização de equipamentos que resultem danos materiais ou acidentes, bem como por sua reposição em caso de inutilização ou avaria.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS TÉCNICOS

Art. 10. Para o pleno funcionamento do OpenLab, será necessário o acompanhamento de técnico(a) de laboratório com capacitação para a operação dos diversos equipamentos instalados no laboratório.

Parágrafo único. São funções pertinentes à atividade de técnico(a) de laboratório:

I - Zelar pela conservação dos equipamentos;

- II - Solicitar orientações à chefia, à vice-chefia e/ou ao(à) técnico(a) sobre os cuidados e normas de segurança, essenciais ao uso de qualquer material, equipamentos e instrumentos do laboratório;
- III - Preparar o ambiente laboratorial, os equipamentos e a instrumentação necessários para a execução das atividades de pesquisa, extensão e inovação, após solicitação formal de pesquisadores(as);
- IV - Controlar a movimentação dos itens patrimoniais tombados no laboratório;
- V - Solicitar a manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos e instrumentos do laboratório;
- VI - Realizar ou orientar coleta, análise e registro de dados via métodos específicos;
- VII - Cumprir e fazer cumprir este regimento interno.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PESQUISADORES

Art. 11. Compete aos(às) pesquisadores(as) que usam o OpenLab:

- I - Solicitar a lista de materiais e equipamentos disponíveis, antes do envio da solicitação, e adequar suas atividades aos mesmos;
- II - Informar, com antecedência mínima de 72h, quais serão os materiais ou equipamentos necessários à realização das atividades;
- III - Obedecer à escala prevista e o horário designado para a realização das atividades;
- IV - Orientar previamente aos(às) acadêmicos(as) e pesquisadores(as) convidados(as) sobre as medidas e as precauções de segurança pertinentes ao laboratório e a prática a ser realizada;
- V - Zelar pelos materiais, equipamentos e limpeza do laboratório e sua organização;
- VI - Cumprir e fazer cumprir este regimento interno.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DE TODOS OS USUÁRIOS

Art. 12. Compete ao(à) usuário(a):

- I - Zelar pela limpeza, organização e conservação dos materiais, equipamentos e instrumentos do OpenLab;
- II - Solicitar orientações à chefia, à vice-chefia e/ou ao(à) técnico(a) sobre os cuidados e normas de segurança, essenciais ao uso de qualquer material, equipamentos e instrumentos do laboratório;
- III - Participar, após o término das atividades, da conferência dos materiais utilizados;
- IV - Manter o máximo de silêncio para ter um bom ambiente de trabalho;
- V - Ser responsável pelos materiais que estiverem sendo utilizados;
- VI - Utilizar todos os materiais para consumo do laboratório com ponderação, evitando o desperdício ou o mau uso;
- VII - Cumprir e fazer cumprir este regimento interno.

Art. 13. É permitido aos(às) pesquisadores(as) trazerem material ou equipamento particular para auxiliar no desenvolvimento das suas atividades no OpenLab, desde que se responsabilizem por estes materiais e equipamentos.

Art. 14. É vedado aos(às) usuários(as):

- I - Instalação ou remoção de *softwares* de qualquer natureza, sem autorização da chefia e/ou da vice-chefia do laboratório;
- II - Alterar a disposição dos equipamentos ou removê-los;
- III - Retirar equipamentos ou mobiliários, sem autorização da chefia e/ou da vice-chefia do laboratório;
- IV - Consumir bebidas e/ou alimentos, fumar, brincadeiras inoportunas ou linguagem não compatível com o ambiente acadêmico;

V - Permitir o uso do laboratório por pessoas estranhas à UNIR, exceto em atividades de extensão que as englobe ou outra atividade sob a supervisão de servidor da instituição.

CAPÍTULO IV
INFRAESTRUTURA
SEÇÃO I

DO ACESSO E PERMANÊNCIA AOS LABORATÓRIOS

Art. 15. Não poderão ser realizadas quaisquer atividades sem o conhecimento e autorização da chefia e/ou da vice-chefia do laboratório.

SEÇÃO II
DA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE

Art. 16. Somente pesquisadores(as) dos grupos de pesquisa institucionalizados junto ao DACI-PVH e servidores(as) dessa unidade, da Diretoria de Tecnologia Informação (DTI), ou pessoal autorizado pela chefia e/ou pela vice-chefia do laboratório terão competência para:

- I - Executar manutenções nos equipamentos pertencentes ao laboratório;
- II - Trocar equipamentos danificados, caso haja necessidade;
- III - Instalar *software* e/ou *hardware*.

SEÇÃO III
DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Art. 17. Toda solicitação de aquisição de equipamentos (*softwares* e/ou *hardware*) ficará a cargo do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA), com a devida justificativa, que analisará o pedido e realizará a inclusão da demanda no Plano de Contratação Anual.

CAPÍTULO V
DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 18. O OpenLab localiza-se na UNIR, nas dependências do campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho.

Parágrafo único. A designação da chefia e da vice-chefia do laboratório ficará a cargo do Conselho do departamento (CONDEP-DACI).

Art. 19. O horário de funcionamento do laboratório será definido pelo DACI-PVH.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A não observância das regras acima citadas implicará em penalidades conforme [Estatuto](#), [Regimento Geral](#) e demais resoluções da UNIR.

Art. 21. Os casos não previstos neste regimento deverão ser analisados pelo CONDEP-DACI.